

LEI Nº 3.607 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, no item 04-INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, a Meta 04.12 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, no item 04-INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, a Meta 04.12 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, com a seguinte redação:

Meta 04.12 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR”..

Objetivo: “Este projeto visa a aplicação de recursos financeiros transferidos da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Agrário, através da Caixa Econômica Federal, na construção de uma Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e a aquisição de equipamentos para a instalação de uma Loja da Agricultura Familiar no município de Getúlio Vargas”.

RECURSO: PRONAF-CEF/UNIÃO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de fevereiro de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.